

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patricia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

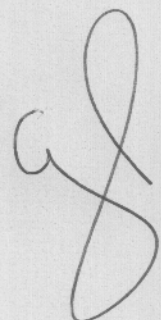
EXMO SR. DR. 2º JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA,
SUCESSÕES E CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Processo n.º 200801563172

BRADESCO SEGUROS S.A., por seus advogados abaixo assinados, já devidamente qualificados nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movidos por **PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, vem, mui respeitosamente perante V.Exa, dizer para ao final requerer o que se segue:

Ab initio, informa a Ré que conforme se verifica dos autos, as partes resolveram realizar composição amigável no feito no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, em cheque nominal ao Autor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do protocolo da referida petição.

Neste sentido, requer a Ré a juntada do anexo **RECIBO DE PAGAMENTO** referente à composição amigável noticiada nos autos no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, em



CÓPIA

conformidade com o valor da transação, ressaltando-se que o aludido acordo fora cumprido tempestivamente.

Assim sendo, levando em conta o cumprimento da obrigação, requer-se a extinção do feito, na forma do artigo 269, inciso III da Lei Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço **na Avenida Goiás, nº. 310, Edifício Vila Boa, sala 203, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.010-010.**

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante seja observado o nome do patrono **DR. GUSTAVO LUIS TEIXEIRA, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.132**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

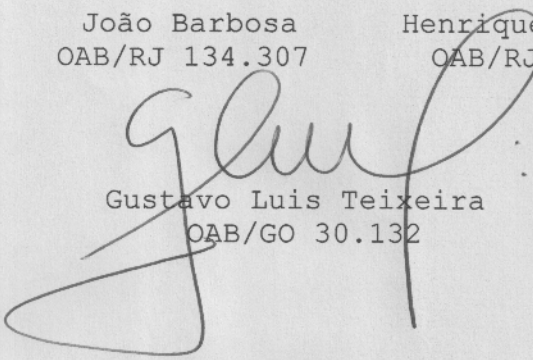
Termos em que,
Pede procedência.

Goiânia, 6 de setembro de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089



Gustavo Luis Teixeira
OAB/GO 30.132

Carlos Alberto da Silva Vaz
OAB/GO 30.123

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

Henrique A. F. Motta

Fabio João Soito

RECIBO DE PAGAMENTO JUDICIAL

C1/2008-21116/I

Juízo : 4ª Vara de família sucessões e cível da Comarca de GOIANIA/GO

Processo nº : 200801563172

Autor(es) : PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Réu(s) : BRADESCO SEGUROS S.A

Vítima(s) : PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

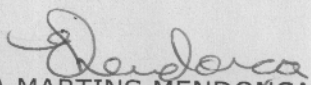
Nº Sinistro : 2011/322728/01

Valor Total : R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Recebi da BRADESCO SEGUROS S.A , o(s) cheque(s) de n.º , 473194, da conta corrente n.º , 6440002, da agência de n.º , 1769, no valor individual de \$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), referente à Acordo realizado no processo em epígrafe, tendo como Autora(es) PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA portadora(es) do(s) R.G.(s) de n.º 855295, e inscrito(s) no CPF/MF de n.º 069.201.281-87 e a Ré sendo BRADESCO SEGUROS S.A .

Com o pagamento ora realizado, a (os) Autora (es) PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, através de seu advogado, Drº. ELVIRA MARTINS MENDONCA, que subscreve a presente, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado, seja em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2011


ELVIRA MARTINS MENDONÇA
OAB/9721 - GO